



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná  
CGC. 76.290.691/0001-77

## **LEI Nº 260/2001**

**SÚMULA:** Altera os Artigos 5º, 9º, 13º, 14º, Anexo I e Anexo II do Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º- Ficam alterados os art. 5º; 9º; 13º; 14º, Anexo I (Avaliação dos Cargos) e Anexo II (Descrição dos Cargos) do Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE aprovado pela Lei Nº 150/96 de 12/06/96.

“Art. 5º - Inclui-se, no Grupo Operacional, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Operações, símbolo CC-3, salário mensal de R\$ 847,70 (Oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).”

“Art. 9º - Alteração dos Parágrafos 3º e 4º com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - O acesso aos cargos em comissão estão restritos aos titulares dos cargos de Agente Administrativo e Encanador, de acordo com a avaliação do Diretor da Autarquia.

Parágrafo 4º - Para acesso ao cargo em comissão de Chefe de Seção Financeira e Contábil, o candidato terá que possuir habilitação de Técnico em Contabilidade ou Contador, e para Chefe do Setor de Operações ter habilitação em Técnico em Saneamento.”

Art. 13º - Parágrafo 5º - Tabela II

Inclui-se o Cargo de Chefe do Setor de Operações, símbolo CC-3.

Art. 14º - Tabela II

Inclui-se o Cargo de Chefe do Setor de Operações. Lotação Ideal (Nº de ocupantes): 01.

Anexo I – Da Avaliação dos Cargos

Inclui-se o Cargo de Chefe do Setor de Operações, conforme tabela anexa.

Anexo II - Descrição dos Cargos

Inclui-se o Cargo de Chefe do Setor de Operações, conforme tabela anexa.



## CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÕES

### **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

#### **SUMÁRIO:**

Chefia as atividades de instalação, reparos e manutenção de redes e ramais, estação de bombas e de tratamento de água e ou esgoto, organizando o trabalho, orientando e controlando desempenho dos subordinados para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas.

#### **TAREFAS E RESPONSABILIDADES TÍPICAS:**

- Organiza e supervisiona a execução das atividades operacionais do SAMAE, tais como: instalação e manutenção de redes e ramais, consertos etc. distribuindo, coordenando e orientando os trabalhadores, sob suas ordens, para garantir a execução dos trabalhos nos prazos estabelecidos;
- Programa as atividades de sua área avaliando as necessidades de mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos e prazos de execução;
- Explica os métodos de trabalho a serem aplicados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, treinamento em serviço, para tornar os métodos perfeitamente assimilados aos executores;
- Distribui as tarefas aos trabalhadores, levando em conta as necessidades da produção e as especializações de cada um, assegurando o máximo de produção;
- Acompanha a execução das diversas tarefas, sob sua responsabilidade, observando as operações e examinando os serviços acabados ou em processamento, para garantir o cumprimento das etapas previstas;
- Explica aos trabalhadores as normas de higiene e segurança no trabalho ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informação, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança;
- Avalia o desempenho dos trabalhadores sob sua responsabilidade para propor providencias relativas ao pessoal, tais como: contratações, treinamentos, promoções, dispensas e medidas disciplinares;
- Zela pela limpeza, conserto, manutenção ou substituição de ferramentas e equipamentos;
- Elabora relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os supervisores ou para outros fins.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2001.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia  
Prefeita Municipal